



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 013/2017  
- ELETRÔNICO -  
(TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016/ MJ/CDD/GAB SENACON SICONV Nº 827051/2016)**

**OBJETO:** Contratação de serviços para criação de campanhas educativas, serviços para reprodução de material gráfico e serviços para produção de spots, VT's e vídeos, bem como veiculação do VT visando atender Projeto Institucional para informar o consumidor sobre o consumo sustentável e a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos conforme descrições constantes no Termo de Referência.

**CADASTRAMENTO:** até 27 de outubro de 2017 às 12:00 horas

**DISPUTA DE LANCES:** 27 de outubro de 2017 às 13:00 horas

**LOCAL:** <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 013/2017  
- ELETRÔNICO -**

**(TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016/ MJ/ CDD/GAB SENACON SICONV Nº 827051/2016)**

**01. PREÂMBULO**

**01.01.** A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 710/2017, de 27/09/2017, publicada no Diário Eletrônico do MPAC nº 147, de 28/09/2017, torna público que realizará às 13:00 horas do dia 27/10/2017, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 17/10/2017. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**02. DO OBJETO**

**02.01.** Contratação de serviços para criação de campanhas educativas, serviços para reprodução de material gráfico e serviços para produção de spots, VT's e vídeos, bem como veiculação do VT visando atender Projeto Institucional para informar o consumidor sobre o consumo sustentável e a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos conforme descrições constantes no Termo de Referência.

**03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**03.01.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser realizado até o dia 27 de outubro de 2017 às 12:00 horas.

**03.02.** A abertura das propostas de preços acontecerá às 12:00 horas e o início da disputa de lances será às 13:00 horas, ambos do dia 27 de outubro de 2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**03.03.** Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

**04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.01.** Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação e que estejam previamente cadastradas no site <http://www.licitacoes-e.com.br> do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

**04.02.** Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

**04.03.** É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

**04.04.** Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**04.05.** A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

## **05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**05.01.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail [licitacao@mpac.mp.br](mailto:licitacao@mpac.mp.br).

**05.02.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**05.03.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **06. DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**06.02.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**06.03.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**07.01.** A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente na forma expressa do sistema eletrônico, **devendo consignar o menor preço do lote**, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, devendo este valor ser considerado para efeito dos lances.



**07.02.** O licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar uma descrição sucinta do objeto.

**07.03.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente encaminhada.

## **08. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**08.01.** Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

## **09. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**09.01.** O início da sessão pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**09.02.** Após a abertura das propostas de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**09.03.** A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**09.04.** A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**09.05.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.01.** A Pregoeira, através do sistema eletrônico, dará início a fase de lances, devendo os representantes legais das empresas estarem conectados ao sistema eletrônico para poderem encaminhar os seus lances. A cada lance ofertado o representante legal da empresa será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.02.** O representante legal da empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.03.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.04.** Os lances ofertados deverão ser no **menor valor por lote**.

**10.05.** Durante a fase de lances, os representantes legais das empresas serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

**10.06.** A Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

**10.07.** A fase inicial de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de seu encerramento iminente, após o que transcorrerá



período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

**11.01.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.02.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a fase de lances será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**11.03.** A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da fase de lances.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**12.01.** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de preços apresentada.

**12.02.** Caso não seja, o sistema eletrônico verificará se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

**12.03.** Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

**12.04.** Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

**12.05.** Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.01.** Atendidos os direitos de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

## **14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**14.01.** Encerrada a fase de lances, o licitante que detiver o menor preço por lote deverá encaminhar imediatamente sua proposta, juntamente com toda a documentação exigida no



certame, para o endereço eletrônico [licitacao@mpac.mp.br](mailto:licitacao@mpac.mp.br) para análise do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

**14.02.** Havendo manifestação da pregoeira sobre o preenchimento de todas as exigências, deverá a licitante, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar via Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Centro – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333 os documentos de habilitação solicitados no item 15, bem como a proposta de preços contendo:

- a) A descrição detalhada dos serviços;
- b) O preço total do lote, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- c) O prazo para entrega dos objetos, que será no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da aprovação da prova, que se dará no prazo de 03 (três) dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- e) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

**14.02.** Na ausência das informações descritas nas alíneas “c” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos máximos e mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

**14.03. Documentos Diversos – Pessoas físicas:**

14.03.1. Os documentos listados abaixo devem acompanhar a proposta do Licitante:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Currículo;
- c) Comprovação da experiência por meio de portfólio e certificados.

**14.04.** Caso o licitante que apresentou o menor preço no item julgue oportuno, os documentos que devem ser remetidos via Sedex, poderão também ser enviados para o e-mail: [licitacao@mpac.mp.br](mailto:licitacao@mpac.mp.br), objetivando a celeridade em sua análise por parte desta Instituição, em todo caso, a decisão final dependerá do recebimento dos documentos que forem remetidos via Sedex.

**14.05.** Se a proposta de preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará e examinará a proposta de preço do licitante subsequente quanto a sua aceitabilidade, bem como sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço e habilitação que atenda ao edital. Também nessa fase a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

**14.06.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do recebimento da habilitação, para que seja regularizada a restrição.

**14.07.** Havendo restrições quanto à documentação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sítes* oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo, sendo tal fato registrado em ata.

**14.08.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante que apresentou o menor preço em cada item será declarado vencedor da presente licitação.

**14.09.** A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

**14.10.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida posteriormente pelo representante legal da empresa.

**14.11.** A documentação deverá ser apresentada em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

**14.12.** Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**14.13.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

15.01. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do Licitante.

15.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Licitante;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida no máximo a 90 (noventa) dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**16.01. O envelope deverá conter:**

**16.02. Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais, Quitação dos Tributos Relativos às Contribuições Sociais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**16.04. Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**16.05. Qualificação Técnica:**

16.5.1 Como qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

16.5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, o proponente, fornecido serviços conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como material produzido em outras contratações como modelos e referências dos serviços executados;

16.1.2. Para os lotes de 03 a 06, apresentar 1 (um) exemplar de portfólio de serviços gráficos e/ou Cartilha, Revista ou Livro já produzidos, **em que conste o nome da empresa na ficha técnica ou documento que comprove a autoria do serviço**, que confirmem ter, a proponente, fornecido impressões e acabamentos compatíveis com os Lotes 03, 04, 05 e 06 do presente Termo de Referência.

16.1.3. Todos os materiais dos Lotes 04 e 05 deste Termo de Referência, deverão ser produzidos em impressoras *Offset*, através do processo de **FOTOLITO** ou, preferencialmente, pelo processo do **CTP (Computer To Plate)**.

**16.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**16.6.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 15.1, 15.2 (letras b, c e d) e 15.3 deste edital poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**16.7.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**17.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.02.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail e os originais deverão ser encaminhados por Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº **472** – Centro – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333.

**17.03.** O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

**17.04.** O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**17.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.06.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

**17.07.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.01.** Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a licitação será homologada pelo Procurador-Geral de Justiça.

## **19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.01.** A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.02.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**19.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.



**19.04.** Todas as empresas classificadas no procedimento licitatório deverão fornecer endereço de *e-mail* organizacional válido para o envio de informações e documentos que a Administração entender necessários, devendo ainda, proceder ao acompanhamento regular do endereço eletrônico fornecido, sob risco da inobservância do prazo estipulado no item **19.01**.

**19.05.** Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa a emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123.

**19.06.** O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.01.** A partir do recebimento da Ordem de Compra emitida via Sistema e-mpac, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da aprovação da prova, que se dará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**20.02.** As provas dos itens dos lotes 04 e 05 serão analisadas por material gráfico impresso enviado para verificação da qualidade do material.

**20.03.** As provas dos itens dos lotes 03 e 06 serão analisadas através de fotografias/imagens que comprove a qualidade da impressão em material específico dos itens.

**20.04.** Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAC, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Centro, Rio Branco/AC, CEP- 69900-333, em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:

nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

**20.05.** Caso se verifique que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.01.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**21.02.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios



VA = Valor em Atraso  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365} \quad I = \frac{6 / 100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**21.03.** A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.01.** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.03.091.2230.3203.0000 e 304.03.091.2241.2646.0000, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.63 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos; 3.3.90.39.59 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; 3.3.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Comunicação em Geral; 3.3.90.36.27 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Serviços de Comunicação em Geral; Fontes de Recurso: 100 (RP) e 200 (Convênio).

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Conforme item 8 do Termo de Referência.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.01.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar de alguma fase da licitação.

**24.02.** Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**24.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.04.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

**24.05.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, os licitantes deverão procurar no sistema comunicado da Pregoeira sobre a nova data da realização da licitação.



**24.06.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.07.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**24.08.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do MPE / AC, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

**Anexo I –** Termo de Referência

**Anexo II –** Minuta do Contrato

Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO
<p style="text-align: center;">INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</p> <p><b>CONVÊNIO 003/2016-MJ-CDD-SENAÇON</b></p>	<p>Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Acre, aprovo este Termo.</p> <p style="text-align: center;">DATA: ___/___/___</p> <p>ASSINATURA: _____</p>

### 1. OBJETO

Contratação de serviços para criação de campanhas educativas, serviços para reprodução de material gráfico e serviços para produção de spots, VT's e vídeos, bem como veiculação do VT visando atender Projeto Institucional para informar o consumidor sobre o consumo sustentável e a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público do Estado do Acre celebrou com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor o Convênio Nº 003/2016/CDD/GAB SENACON/SENAÇON, SICONV Nº 827051/2016, possibilitando a realização do Projeto "Campanhas educativas para informar o consumidor sobre o consumo sustentável e a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos", visando garantir tanto a segurança individual como a coletiva dos consumidores. O projeto se desdobra em duas vertentes de atuação complementares. A primeira terá como alvo o consumidor, informando e esclarecendo o público-alvo sobre a importância de uma alimentação saudável e do consumo de alimentos de forma segura. A segunda terá como foco tanto o consumidor quanto o produtor/distribuidor de alimentos, disponibilizando informações sobre a necessidade de um consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente.

Serão beneficiários diretos os alunos das escolas envolvidas no Projeto "Promotor por um dia" e os moradores dos Bairros que participam das edições do projeto "MP na Comunidade" no município de Rio Branco. Indiretamente, será beneficiada toda a comunidade do município de Rio Branco, através da veiculação no rádio e na TV do spot e do VT das campanhas educativas;

2.2. No tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara;

2.3. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, na forma eletrônica, pois os itens que compõem o objeto deste termo de referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme se fez no item 6 - Da especificação do objeto e condições de fornecimento - deste Termo de Referência;

2.4. No tocante ao tipo de licitação, será por Lote tendo em vista a especificidade do serviço a ser contratado e ainda a existência de duas campanhas distintas as quais utilizarão os mesmos itens em períodos diferentes.

2.5. No tocante às especificações detalhadas dos itens, foi consultada a Equipe Técnica da Diretoria de Comunicação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA



3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005	Regula o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de serviços comuns, e dá outras providências.
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
<b>Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.</b>	Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A tabela a seguir especifica os produtos e quantidades a serem contratadas e o valor da contratação:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	qtd	v. Total
01	01	Criação de campanha sobre alimentação saudável e segura (empena, folder, cartilha, banner e manual de identidade).	Unid	1	14.180,00
02	01	Criação de campanha para conscientizar os consumidores sobre a necessidade de um consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente (empena, folder, cartilha, banner e manual de identidade).	Unid	1	14.180,00
<b>Total Geral Lotes 01 e 02</b>					<b>28.360,00</b>

**Campanha 1 - Campanha educativa sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e segura, objetivando esclarecer sobre o consumo de alimentos de uma forma segura.**

**Campanha 2 - Campanha educativa para conscientizar os consumidores sobre a necessidade de um consumo sustentável e voltado à preservação do meio**



ambiente.						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	Impressão de Banner medindo 1,0 x 1,5 m em impressão digital em lona de alta resolução (Campanha 1)	und.	4	130,00	520,00
	02	Impressão de Banner medindo 1,0 x 1,5 m em impressão digital em lona de alta resolução (Campanha 2)	und.	4	130,00	520,00
<b>Valor total - Lote 03</b>						<b>1.040,00</b>
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	01	Impressão do folder da campanha em papel couchê 115g, formato A3, 3 dobras, policromia 4x4 (Campanha 1)	und.	4.475	0,84	3.759,00
	02	Impressão do folder da campanha em papel couchê 115g, formato A3, 3 dobras, policromia 4x4 (Campanha 2)	und.	4.355	0,84	3.658,20
<b>Valor total - Lote 04</b>						<b>7.417,20</b>
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	01	Impressão de cartilha ilustrada, formato A-5, 24 paginas de miolo 4x4 em papel couchê 90g. Capa 4x4 cores em couchê 270g (Campanha 1)	und.	4.580	3,40	15.572,00
	02	Impressão de cartilha ilustrada, formato A-5, 24 paginas de miolo 4x4 em papel couchê 90g. Capa 4x4 cores em couchê 270g (Campanha 2)	und.	4.789	3,40	16.282,60
<b>Valor total - Lote 05</b>						<b>31.854,60</b>
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



06	01	Impressão de empena, medindo 1,5 x 5,0 m em impressão digital em lona, com uso de acabamento de tubos de ferro (Campanha 1)	und.	2	793,34	1.586,68
	02	Impressão de empena, medindo 1,5 x 5,0 m em impressão digital em lona, com uso de acabamento de tubos de ferro (Campanha 2)	und.	2	793,54	1.587,08
<b>Valor total - Lote 06</b>						<b>3.173,76</b>
<b>Total Geral dos Lotes 03 a 06</b>						<b>43.485,56</b>

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	01	Produção de spot de rádio para utilização da Campanha Educativa sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e um consumo seguro (Campanha 1)	und.	1	1.116,67	1.116,67
	02	Produção de spot de rádio para utilização na Campanha Educativa sobre a importância de se ter um consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente (Campanha 2)	und.	1	1.116,67	1.116,67
	03	Veiculação de spot de rádio para utilização da Campanha Educativa sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e um consumo seguro (Campanha 1)	inserções	35	211,95	7.418,25
	04	Veiculação de spot de rádio para utilização da Campanha Educativa sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e um consumo seguro (Campanha 2)	inserções	35	211,95	7.418,25
<b>Valor total - Lote 07</b>						<b>17.069,84</b>
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)





08	01	Produção de VT 30", da campanha educativa na TV sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e um consumo seguro. (Campanha 1)	und.	1	12.333,33	12.333,33
	02	Produção de VT 30 segundos, da Campanha Educativa na TV sobre a importância de se ter um consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente. (Campanha 2)	und.	1	12.333,33	12.333,33
<b>Valor total - Lote 08</b>						<b>24.666,66</b>

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	01	Veiculação de VT 30" durante 05 dias, nos seguintes horários: 7h:30min., 12h:30min., 21:00h. (Campanha 1)	inserções	45	869,63	39.133,35
	02	Veiculação de VT 30" durante 05 dias, nos seguintes horários: 7h:30min., 12h:30min., 21:00h (Campanha 2)	inserções	45	869,63	39.133,35
<b>Valor total - Lote 09</b>						<b>78.266,70</b>

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	01	Produção de um vídeo de 5 minutos para o lançamento da Campanha sobre a importância da alimentação saudável e o consumo seguro de alimentos. (Campanha 1)	und.	1	45.000,00	45.000,00



	02	Produção de um documentário de 5 minutos para o lançamento da Campanha sobre a importância do consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente. (Campanha 2)	und.	1	45.000,00	45.000,00
<b>Valor total - Lote 10</b>						<b>90.000,00</b>
<b>Total Geral Lotes 07 a 10</b>						<b>210.003,20</b>

## 6.2. Dos resultados esperados:

6.2.1. O contratado deverá apresentar criação de campanha publicitária educativa com justificativa conceitual, símbolos, slogan e/ou outras formas que possam atingir o público-alvo, para informar o consumidor sobre o consumo sustentável e a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos para todo o material de publicidade, respeitando os critérios de legibilidade e criatividade, a seguir relacionados:

Criação de:

- 6.2.1.1. Empena medindo 1,5 x 5,0 m que siga as devidas regras estabelecidas no manual de identidade;
- 6.2.1.2. Folder da campanha com conteúdo fornecido pela contratada;
- 6.2.1.3. Cartilha ilustrada, formato A-5, 24 páginas de miolo com conteúdo fornecido pela contratada;
- 6.2.1.4. Banner medindo 1,0 x 1,5.
- 6.2.1.5. Manual de Identidade Visual.

6.2.2. O(s) contratado(s) deverá(ão) apresentar como resultado os produtos a seguir relacionados:

- 6.2.2.1. Impressão dos banners;
- 6.2.2.2. Impressão dos folders;
- 6.2.2.3. Impressão das cartilhas;
- 6.2.2.4. Impressão das empenas.

6.2.3. O(s) contratado(s) deverá(ão) apresentar como resultado os produtos a seguir relacionados: produção de spots, VT's e vídeos, bem como veiculação do VT a ser utilizado na divulgação das campanhas educativas para informar o consumidor sobre o consumo sustentável e a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos:

- 6.2.3.1. Produção de spots de rádio para utilização das Campanhas 1 e 2;
- 6.2.3.2. Produção de VT's 30", das Campanhas 1 e 2;
- 6.2.3.3. Veiculação dos VT's 30" durante 05 dias, das Campanhas 1 e 2;
- 6.2.3.4. Produção de vídeos de 5 minutos para o lançamento da Campanhas 1 e 2.

## 6.3. Dos requisitos:

### Quanto à criação das campanhas:

6.3.1. O trabalho deverá ser original e inédito, produzido em técnica digitalizada, compatível com o software (de preferência) *corel draw*, com as fontes incorporadas, sem limitação de uso de recursos gráficos e entregue em formato digital. Juntamente com a logomarca, deve ser elaborado e entregue o Manual de Identidade Visual com os respectivos modelos em mídia, com no mínimo os seguintes requisitos:

6.3.1.1. Conceito: A logomarca deverá apresentar uma imagem corporativa forte e coesa, traduzida em elementos esteticamente harmoniosos e funcionais. Assim, a logomarca deve ter expressividade, reconhecimento e memorização fáceis. Deve-se destacar o conceito



utilizado para a construção da logomarca, isto é, os elementos que serviram de inspiração para a escolha dos itens que compõe a logomarca e que garantem a sua originalidade.

6.3.1.2. **Marca:** Delinear as disposições permitidas para o logotipo e a marca, descrevendo os contextos em que eles possam ser separados ou dispostos em ordem horizontal / vertical.

6.3.1.3. **Padrão Cromático:** Descrever as escalas cromáticas usadas na logomarca, nas versões escala de cores Pantone e policromia (CMYK).

6.3.1.4. **Negativo e Positivo:** Trazer a logomarca em versão preto & branco, apresentando-a em negativo, em positivo e em tons de cinza.

6.3.1.5. **Dimensões:** Estabelecer o comportamento da logomarca de acordo com a tonalidade do fundo em que for aplicada, definindo sobre quais fundos a logomarca deve ser aplicada nas cores institucionais, sobre quais em positivo e sobre quais em negativo, incluindo previsão de uso sobre fotografias, vídeos e fundo 100% branco e 100% preto.

6.3.1.6. **Margem de Segurança:** Definir a margem de segurança a ser respeitada ao inserir a logomarca em contextos que outros elementos vierem a estar próximos, de modo a evitar a interferência na logomarca ou a sua distorção.

6.3.1.7. **Fontes:** Definir e apresentar a família das fontes utilizadas nas campanhas disponibilizando o arquivo .TTF.

6.3.2. **Condicionantes:**

a) após a contratação e antes da finalização do layout das campanhas, o produto deverá ser apresentado à equipe da Diretoria de Planejamento em conjunto com a Diretoria de Comunicação, para aprovação;

b) após os ajustes o material deverá ser apresentado ao MPAC, quantas vezes forem necessárias até sua aprovação final;

c) o contratado deverá apresentar por escrito ou gravadas as autorizações de uso de imagem;

d) todo o material produzido será de propriedade do contratante, com direito de uso exclusivo, por tempo indeterminado o conteúdo do material.

e) o conteúdo do material.

**Quanto à produção de spots de 1 (um) minuto para o lançamento da Campanhas 1 e 2 (Lote 07):**

6.3.3. Produção de spots de 1 (um) minuto para utilização na campanha educativa sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e segura, objetivando esclarecer sobre o consumo de alimentos de uma forma segura (item 1) e o outro na campanha educativa para conscientizar os consumidores sobre a necessidade de um consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente (item 2), incluindo roteiro, captura de informações, locução, sonorização, edição, finalização e cópias do produto final com base no *briefing* fornecido pela Contratante e definidos com base nos seguintes temas:

a) finalidades das campanhas;

b) importância da alimentação;

c) conscientização sobre o uso de agrotóxico;

d) alimentos transgênicos;

e) outros.

6.3.4. **Condicionantes:**

a) após a contratação e antes da fase de gravação o roteiro deverá ser apresentado à equipe da Diretoria de Planejamento em conjunto com a Diretoria de Comunicação, para aprovação;

b) após a edição o material deverá ser apresentado ao MPAC, para aprovação final e ajustes.



- c) a empresa contratada deverá apresentar por escrito ou gravadas as autorizações de uso de imagem;
- d) todo o material produzido será de propriedade do contratante, com direito de uso exclusivo, por tempo indeterminado.
- e) o conceito usado na produção das peças deverá estar de acordo com a campanha elaborada e deverá seguir o padrão visual estabelecido no manual de identidade visual.

**Quanto à produção de VT's de 30 (trinta) segundos para o lançamento da Campanhas 1 e 2 (Lote 08):**

6.3.5. Produção de VT's, com duração de 30 (trinta) segundos, sendo um VT da campanha educativa sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e segura, objetivando esclarecer sobre o consumo de alimentos de uma forma segura (item 1) e o outro da campanha educativa para conscientizar os consumidores sobre a necessidade de um consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente (item 2), com base no *briefing* fornecido pela Contratante e definidos com base nos seguintes temas:

- a) finalidades das campanhas;
- b) importância da alimentação;
- c) conscientização sobre o uso de agrotóxico;
- d) alimentos transgênicos;
- e) outros.

6.3.6. Condicionantes:

- a) após a contratação e antes da fase de gravação o roteiro deverá ser apresentado à equipe da Diretoria de Planejamento em conjunto com a Diretoria de Comunicação, para aprovação;
- b) após a edição o material deverá ser apresentado ao MPE, para aprovação e ajustes.
- c) a empresa contratada deverá apresentar por escrito ou gravadas as autorizações de uso de imagem;
- d) todo o material produzido será de propriedade do contratante, com direito de uso exclusivo, por tempo indeterminado.

**Quanto à produção de vídeos de 5 minutos para o lançamento da Campanhas 1 e 2 (Lote 10):**

6.3.7. Produção de vídeos, com duração de 05 (cinco) minutos, sendo um vídeo para a campanha educativa sobre a importância de se ter uma alimentação saudável e segura, objetivando esclarecer sobre o consumo de alimentos de uma forma segura (item 1) e o outro sobre a campanha educativa para conscientizar os consumidores sobre a necessidade de um consumo sustentável e voltado à preservação do meio ambiente (item 2), com uma abordagem criativa, contendo imagens de pessoas (consumidores) e do meio ambiente, objetivando esclarecer sobre a importância e responsabilidade que temos enquanto consumidores e sobre o quanto é importante se preocupar com uma alimentação saudável e ao mesmo tempo segura, para que eles tomem consciência de como o uso indevido de agrotóxico pode fazer mal à saúde, a embalagem tóxica, e também o consumo de transgênicos que muitas vezes não verificam na hora da compra, podem ter efeitos rápidos ou ao longo do tempo, utilizando-se de uma linguagem clara, de forma que as pessoas assimilem a mensagem. Contendo:

- a) abertura com vinheta em 3D, animação por computação gráfica com o logotipo do Ministério Público do Estado do Acre;
- b) ator para apresentação e locução em off;
- c) pesquisa de trilha sonora (do repertório da empresa e sem ônus de direitos autorais), mixagem de áudio, inserção de caracteres e recursos gráficos;
- d) sistema de edição não-linear;



- e) mínimo para captação de imagens: equipamentos de Betacam, DV Cam ou HDV;
- f) produção, luz, sonorização profissional e direção;
- g) apresentação do vídeo editado com menu interativo em mídia de DVD em embalagem plástica padrão, em layout a ser proposto pela contratada e aprovado por esta Instituição.

**6.3.8. Condicionantes:**

- a) após a contratação e antes da fase de gravação o roteiro deverá ser apresentado à equipe da Diretoria de Planejamento em conjunto com a Diretoria de Comunicação, para aprovação;
- b) após a edição o material deverá ser apresentado ao MPAC, para aprovação e ajustes.
- c) a empresa contratada deverá apresentar por escrito ou gravadas as autorizações de uso de imagem;
- d) todo o material produzido será de propriedade do contratante, com direito de uso exclusivo, por tempo indeterminado.

**6.4. Da Dotação Orçamentária:**

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>V. TOTAL</b>
Convênio n.º 003/2016 (Meta 1/ Lotes 01 e 02)	304.03.091.2230.3203.0000	3.3.90.36.27 Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	200	14.180,00
Convênio n.º 003/2016 (Meta 2 / Lotes 01 e 02)	304.03.091.2230.3203.0000	3.3.90.36.27 Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	200	14.180,00
Convênio n.º 003/2016 (Meta 1 / Lotes 03 a 06)	304.03.091.2230.3203.0000	3.3.90.39.63 - Pessoa Jurídica	200	21.437,68
Convênio n.º 003/2016 (Meta 2 / Lotes 03 a 06)	304.03.091.2230.3203.0000	3.3.90.39.63 - Pessoa Jurídica	200	5.765,28
Convênio n.º 003/2016 (Meta 3 / Lotes 03 a 06)	304.03.091.2230.3203.0000 CONTRAPARTIDA LOTE 5 ITEM 2	3.3.90.39.63 - Pessoa Jurídica	100	16.282,60
Convênio n.º 003/2016 (Meta 1 / Lotes 07 a 10)	304.03.091.2230.3203.0000	3.3.90.39.59 e 3.3.90.39.47 - Pessoa Jurídica	200	105.001,60
Convênio n.º 003/2016 (Meta 2 / Lotes 07 a 10)	304.03.091.2230.3203.0000	3.3.90.39.59 e 3.3.90.39.47 - Pessoa Jurídica	200	105.001,60

**6.5. Da Estimativa de Custos:**

6.5.1. A previsão de recursos destinados à contratação de Pessoa Física para realizar as despesas referentes aos lotes 01 e 02 é de R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais) e no preço deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras que sejam pertinentes.



6.5.2. A previsão de recursos destinados para realizar as despesas referentes aos lotes 03 a 06 é de R\$ 43.485,56 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

6.5.3. A previsão de recursos destinados para realizar as despesas referentes aos lotes 07 a 10 é de R\$ 195.166,70 (cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos) e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

6.5.4. Os valores descritos na tabela do item 6.1 representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar.

## 6.6. Da Qualificação Técnica Aplicável:

6.6.1. Como qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

6.6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, o proponente, fornecido serviços conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como material produzido em outras contratações como modelos e referências dos serviços executados;

6.6.1.2. Para os lotes de 03 a 06, apresentar 1 (um) exemplar de portfólio de serviços gráficos e/ou Cartilha, Revista ou Livro já produzidos, **em que conste o nome da empresa na ficha técnica ou documento que comprove a autoria do serviço**, que confirmem ter, a proponente, fornecido impressões e acabamentos compatíveis com os Lotes 03, 04, 05 e 06 do presente Termo de Referência.

6.6.1.3. Todos os materiais dos Lotes 04 e 05 deste Termo de Referência, deverão ser produzidos em impressoras *Offset*, através do processo de **FOTOLITO** ou, preferencialmente, pelo processo do **CTP** (*Computer To Plate*).

## 6.7. Do Prazo e do Local para a Entrega dos Serviços e apresentação de provas:

6.7.1. A partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida via e-mpac, devidamente assinada, o contratado deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da aprovação da prova, que se dará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.7.1.1. As provas dos itens dos lotes 04 e 05 serão analisadas por material gráfico impresso enviado para verificação da qualidade do material.

6.7.1.2. As provas dos itens dos lotes 03 e 06 serão analisadas através de fotografias/imagens que comprove a qualidade da impressão em material específico dos itens.

6.7.2. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAC, situada na Rua Marechal Deodoro, 471 – Ipase, CEP: 69.900-333, em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

6.7.3. Caso se verifique que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

## 6.8. Da documentação da Pessoa Física:

6.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do Licitante.

6.8.2. Regularidade Fiscal:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Licitante;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida no máximo a 90 (noventa) dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **6.9. Documentos Diversos:**

6.9.1. Os documentos listados abaixo devem acompanhar a proposta do Licitante:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Currículo;
- c) Comprovação da experiência por meio de portfólio e certificados.

#### **6.10. Da vigência dos Contatos:**

6.10.1. O prazo de vigência da contratação será adstrita aos créditos orçamentários, contados da assinatura do Termo de Contrato.

### **7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1. Das obrigações do Contratante:**

- 7.1.1. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 7.1.3. Receber e conferir o objeto entregue com base na ordem de compra, emitida via e-mpac, e no processo licitatório;
- 7.1.4. Atestar o objeto recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- 7.1.6. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital;
- 7.1.7. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 7.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 7.1.9. Incluir cláusula no contrato celebrado para a execução do objeto que permita o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

#### **7.2. Das obrigações da Contratada:**

- 7.2.1. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.2. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 7.2.3. Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 7.2.4. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;



7.2.6. Entregar o objeto devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra, emitida via Sistema e-mpac;

7.2.7. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

7.2.8. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

7.2.9. Fazer contar no corpo da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

- a) O nº do Convênio junto ao órgão financiador;
- b) O nº do registro no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV;
- c) O nº do Pregão Eletrônico;
- d) O nº do Contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:

**a)** Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPE-AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**b)** Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia;	0,5
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir, salvo motivo justificado, determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia.	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0
Pontuação acumulada	Sanção	
01 (um) ponto	Advertência	
02 (dois) pontos	Advertência	
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção	
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção	
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de	





	aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c.3 Não manter a proposta;
- c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
- c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- d.3 Cometer fraude fiscal;
- d.4 Fraudar na execução do contrato.

8.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

8.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

8.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

Rio Branco - Acre, 21 de março de 2017.

Ethiene Cristiana Duarte Aguiar  
Analista – Administração  
Matrícula 5001



## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2017

Pregão Eletrônico nº 013 / 2017

Processo nº 1390 / 2017 – Diretoria de Gestão e Planejamento Estratégico

(TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016/ MJ/CDD/GAB SENACON SICONV Nº 827051/2016)

### CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços para criação de campanhas educativas, serviços para reprodução de material gráfico e serviços para produção de spots, VT's e vídeos, bem como veiculação do VT visando atender Projeto Institucional para informar o consumidor sobre o consumo sustentável e a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos conforme descrições constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida via e-mpac, devidamente assinada, o contratado deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da aprovação da prova, que se dará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As provas dos itens dos lotes 04 e 05 serão analisadas por material gráfico impresso enviado para verificação da qualidade do material.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As provas dos itens dos lotes 03 e 06 serão analisadas através de fotografias/imagens que comprove a qualidade da impressão em material específico dos itens.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços especificados no Termo de Referência deverão ser entregues na Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAC, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69900-333, em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:  
nas seguintes condições:



- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

6.6.3. Caso se verifique que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- II - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- III - Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- IV - Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- VI - Entregar o objeto devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra, emitida via Sistema e-mpac;
- VII - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- VIII - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- IX - Fazer constar no corpo da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
  - a) O nº do Convênio junto ao órgão financiador;
  - b) nº do registro no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV;
  - c) nº do Pregão Eletrônico;
  - d) nº do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- II - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- III - Receber e conferir o objeto entregue com base na ordem de compra, emitida via e-mpac, e no processo licitatório;
- IV - Atestar o objeto recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura;
- V - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- VI - Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital;



VII - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

VIII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

IX - Incluir cláusula no contrato celebrado para a execução do objeto que permita o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365}$$

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.03.091.2230.3203.0000 e 304.03.091.2241.2646.0000, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.63 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos; 3.3.90.39.59 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; 3.3.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Comunicação em Geral; 3.3.90.36.27 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Serviços de Comunicação em Geral; Fontes de Recurso: 100 (RP) e 200 (Convênio).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:

I - Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPE-AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II - Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar o contrato, por atendimento e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir, salvo motivo justificado, determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia.	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3



07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor do contrato
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor do contrato
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor do contrato
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor do contrato
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor do contrato

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

V - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VI - Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

VII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS**

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações,



bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo).

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Procurador de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_